



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.991/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para uso na manutenção da frota da SMSA.

1. OBJETO

Aquisição de mangueiras prensadas de alta pressão e conexões/terminais hidráulicos compatíveis para uso imediato e reposição estratégica (estoque mínimo) na manutenção corretiva e preventiva da frota da SMSA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais é necessária para uso na manutenção da frota da SMSA.

Esta contratação possui caráter de urgência e criticidade operacional, conforme demonstrado pelo risco de interrupção dos serviços essenciais. A frota (retroescavadeiras, caminhões caçamba, etc.) está sujeita a rupturas imprevistas de mangueiras hidráulicas durante os serviços. A indisponibilidade de itens de reposição imediata (mangueiras e conexões) resulta na paralisação prolongada (dias) da frota utilizada no manejo e transporte dos resíduos urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição, sob demanda, de mangueiras hidráulicas de alta pressão e conexões/terminais hidráulicos compatíveis**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental – SMSA.

A contratação deverá contemplar não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a **prensagem, montagem e substituição das mangueiras e respectivos terminais/conexões**, conforme a necessidade identificada em cada veículo ou equipamento, de modo que o componente seja fornecido nas dimensões e especificações adequadas e instalado em condições de pronto uso.

Considerando que as falhas e rupturas de mangueiras hidráulicas podem ocorrer de forma imprevisível durante a utilização da frota, o fornecimento ocorrerá **conforme a demanda da Administração**, não sendo possível estabelecer previamente as datas em que os materiais serão necessários. Assim, o fornecedor deverá permanecer apto a atender aos acionamentos realizados pela SMSA durante toda a vigência da contratação.

Quando constatada a necessidade de substituição, o fornecedor será convocado pela SMSA e deverá **comparecer à sede da Secretaria, localizada no Complexo Tupanciretã, Avenida Serafim Bravo, nº 1000, Bairro Jardim das Paineiras, Tupanciretã/RS, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a**



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

convocação, para realizar a confecção/prensagem da mangueira, montagem dos terminais e sua substituição diretamente no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração.

O atendimento deverá ocorrer **sem qualquer custo adicional para o Município**, estando incluídos nos preços contratados todos os custos necessários à execução da solução, inclusive materiais, prensagem, terminais/conexões, mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento e à substituição.

A solução proposta visa possibilitar a **rápida recomposição da frota**, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas e evitando que falhas simples em componentes hidráulicos resultem na paralisação prolongada de equipamentos utilizados nas atividades da Secretaria, especialmente aquelas relacionadas ao manejo e transporte de resíduos e demais serviços públicos sob responsabilidade da SMSA.

Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando **disponibilidade imediata dos materiais, atendimento presencial sob demanda e substituição dos componentes no local**, com redução do tempo de parada dos equipamentos e maior continuidade e segurança na execução das atividades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida segue memória de cálculo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	620652	Mangueira Hidráulica de Alta Pressão, diâmetro nominal 1" (uma polegada), 2 tramas de aço	metro	10
2	620652	Mangueira Hidráulica de Alta Pressão, diâmetro nominal 3/4" (três quartos de polegada), 2 tramas de aço	metro	10
3	620652	Mangueira Hidráulica de Alta Pressão, diâmetro nominal 5/8" (cinco oitavos de polegada), 2 tramas de aço	metro	10
4	384011	Conexão/Terminal Hidráulico (Diversos Tipos: JIC, SAE, BSP, etc.) com rosca para mangueira de 1".	unidade	10
5	384011	Conexão/Terminal Hidráulico para mangueira de 3/4".	unidade	10
6	384011	Conexão/Terminal Hidráulico para mangueira de 5/8".	unidade	10



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Obs: Os códigos CAT/MAT específicos das peças não foram encontrados. O código informado refere-se a sistemas hidráulicos.

A Contratada **deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento**, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição do serviço nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor;

Deve estar incluso no valor proposto todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transporte, frete, deslocamento, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do/s item/s, sendo que:

- o fornecimento dos produtos será conforme a demanda;
- o fornecedor será **convocado quando necessário, isto é, a qualquer momento, e deverá comparecer a sede da SMSA em no máximo 01 (uma) hora** para realizar a substituição da mangueira no equipamento indicado, entregando-a já prensada na medida correta para pronto uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração Pública, no endereço no Complexo Tupanciretã, Avenida Serafim Bravo, nº 1000, Bairro Jardim das Paineiras, **contato com a SMSA no número (55) 9 9666 8717 (possui whatsapp).**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da contratação, conforme as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental – SMSA.

O fornecimento dos materiais será realizado conforme a necessidade identificada pela Administração, mediante convocação da Contratada, não havendo obrigatoriedade de solicitação integral dos quantitativos estimados nem previsão de datas fixas para os atendimentos.

Quando constatada a necessidade de substituição de mangueira hidráulica ou de seus respectivos terminais/conexões, a Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental, localizada no Complexo Tupanciretã, Avenida Serafim Bravo, nº 1000, Bairro Jardim das Paineiras, Tupanciretã/RS, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da convocação realizada pela SMSA.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A convocação poderá ser realizada por telefone ou WhatsApp, pelo número (55) 9 9666-8717, ou por outro meio de comunicação indicado pela Administração, devendo a Contratada manter canais de contato disponíveis para o recebimento dos chamados durante toda a vigência da contratação.

O atendimento deverá compreender, conforme a necessidade identificada pela SMSA, o fornecimento da mangueira hidráulica de alta pressão, a realização da prensagem e montagem dos terminais/conexões compatíveis, o ajuste às dimensões necessárias e a substituição do componente diretamente no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração, de modo que a peça seja entregue instalada e em condições de pronto uso.

A Contratada deverá observar as especificações técnicas dos materiais contratados, especialmente os diâmetros nominais e as características das mangueiras e dos terminais/conexões correspondentes, assegurando a compatibilidade entre os componentes e o sistema hidráulico do equipamento atendido. A identificação das dimensões, dos terminais e das demais características necessárias à execução de cada atendimento será realizada conforme a necessidade verificada no momento do chamado.

O prazo máximo de 1 (uma) hora refere-se ao comparecimento presencial da Contratada após a convocação, sem prejuízo da obrigação de executar os serviços necessários à confecção, montagem e substituição do componente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, compreendendo, conforme aplicável, materiais, mangueiras, terminais/conexões, prensagem, montagem, mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, **vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município em razão do atendimento, da urgência ou do deslocamento.**

Os materiais fornecidos e os componentes instalados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações contratadas. A Contratada será responsável pela qualidade, adequação e correta execução da montagem e substituição, devendo corrigir falhas e substituir, às suas expensas, materiais defeituosos, inadequados ou incompatíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

O recebimento e a conferência dos materiais e dos atendimentos serão realizados pelos servidores responsáveis, mediante verificação da conformidade com as especificações, da compatibilidade dos componentes e da adequada execução da substituição. O recebimento não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, com a discriminação dos materiais fornecidos e dos atendimentos realizados, em condições que permitam a conferência, o ateste e a liquidação da despesa, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá assegurar a disponibilidade dos materiais e a agilidade no atendimento das demandas da SMSA, contribuindo para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

GESTOR DO CONTRATO: Gerson Franco Moraes (Portaria nº 32.994/2026)

FISCAIS DO CONTRATO: Guilherme Manzoni Vielmo, Fiscal Ambiental; Andrei Correa Rosa, Agente Administrativo e Luiz Afonso Costa, Chefe de Setor (Portaria nº 32.994/2026)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado; O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A seleção do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor foi selecionado pela pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Orçamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.001,30

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Tupanciretã-RS, 14 de outubro de 2026.

Gerson Franco Moraes
Matrícula funcional n.º 72303-7

Maira Daniela de Mattos
Matrícula funcional n.º 1547-4